

GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização para isenção de multa e parcelamento dos débitos vencidos junto ao Município de Caçu/GO e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da totalidade da multa aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal referentes a tributos, taxas e contribuição de melhoria.

Art. 2º. Caso opta o contribuinte pelo parcelamento do débito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazê-lo em até 03 (três) parcelas, vencendo a primeira no ato e as demais a partir de 30 dias dos meses subsequentes e sucessivamente.

§ 1º. O parcelamento previsto no “caput” deste artigo será aproveitado para todos os contribuintes, independentemente do poder aquisitivo.

§ 2º. O atraso do pagamento da 2ª parcela, implicará no vencimento de todo o débito restante.

§ 3º. Poderá o Município, mediante justificativa do devedor, em caso de atraso da 2ª parcela não superior a 20 dias, receber a parcela em atraso e continuar com o parcelamento.

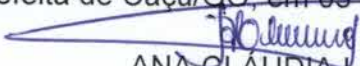
Art. 3º. Os benefícios desta lei terão que ser solicitados pelo contribuinte até o dia 31 de dezembro deste ano de 2018, quando ele poderá efetuar o pagamento de seu débito de uma só vez, ou solicitar o parcelamento, como previsto no Art. 2º supra, com a **isenção total da multa.**

Art. 4º. Vencido o prazo mencionado no artigo anterior o débito total, inclusive a multa, poderá ser dividido em até 10 (dez) parcelas.

Art. 5º. A isenção e parcelamento instituídos por esta lei serão coordenados e executados pela Secretaria Municipal de Finanças, ficando o seu titular autorizado a baixar os atos necessários à sua plena execução.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em ⁰⁴~~03~~ de outubro de 2018.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.



PREFEITURA DE
CACU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROCOLO Nº: 0260698
Fis.: 19 Livro: 002
Data: 04/10/2018 As: 09:34
Silvânia
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA.

OFÍCIO MENSAGEM Nº 055/2018 CAÇU/GO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei Complementar nº 55/2018, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA:

Dispõe o presente projeto de lei sobre autorização para isenção de multa e parcelamento dos débitos vencidos junto ao Município de Caçu/GO.

O presente Projeto visa conceder oportunidade aos contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal, com a concessão de anistia de multa, abrangendo todos os débitos inclusive os ajuizados e ou que já tenha sido objeto de acordo judicial ou extrajudicial, neste caso atingindo apenas o saldo remanescente

A anistia proposta no presente Projeto não caracteriza renúncia de receita, uma vez que resume-se apenas na multa sendo que esta na programação da receita do município não foi computada, observando quo débito ou remanescente e as parcelas acordadas pelo parcelamento serão acrescidas de juros atualizadas monetariamente até a data do efetivo pagamento.

Por outro lado, em decorrência desta medida poderemos arrecadar a dívida ativa com juros e correção monetária o que conseqüentemente implicará em ultrapassar o montante previsto no orçamento correspondente às receitas de exercícios anteriores.

Por se tratar de caráter de urgência, requer, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma regimental desta Casa, a tramitação deste projeto em regime de urgência, urgentíssima.

Por fim, espera-se que após o trâmite e estudo do processo legislativo, seja levado o texto a plenário e aprovado pelos nobres Edis, possibilitando a sua execução.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 04 de ~~setembro~~^{outubro} de 2018.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.

GABINETE DA PREFEITA.

Excelentíssimo Senhor
Vereador GERZIEL VIEIRA DA SILVEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO